

Teoria Geral do Direito Civil II – Turma A
Exame Coincidências – 27 de Junho de 2023

Elementos de correcção

A atribuição cotação máxima em cada pergunta/problema supõe uma resposta desenvolvida, fundamentada e crítica, apoiada na doutrina e jurisprudência relevante.

I

- Representação voluntária (art. 258). Atribuição de poderes representativos mediante procuração (262/1); basta a capacidade natural do procurador (art. 263);
- Problema da forma da procuração: a forma exigida para o negócio subjacente (262/2). Ter em conta a antiga redacção do art. 1069 (forma escrita, se o contrato tiver duração superior a 6 meses) e a mera forma *ad probationem* consagrada no novo n.º 2 do art. 1069. De todo o modo, é necessário discutir se a exigência de forma do art. 262/2 compreende a *forma ad probationem* (admitindo, por hipótese, uma resposta afirmativa, as respectivas consequências);
- Art. 220 CC; sua restrição à forma *ad substantiam* e recondução da forma *ad probationem* à parte final (vd. art. 364/2);
- Negócio a celebrar pelo representante: sujeito a uma condição resolutiva (e termo); mas a condição deve ser lícita (art.s 271 e 2233/1);
- Extinção da procuração: 265/2, mas é necessário discutir a qualificação da revogação da procuração como declaração recipianda (quanto a terceiros: vd. 266);
- O representante não se conformou às instruções do representado: art. 269 (distinção face à representação sem poderes).

II

- Discutir se Daniel sempre quis celebrar o contrato, independentemente das facilidades proporcionadas pelo hotel. Erro essencial e erro accidental ou indiferente;
- Enquadramento do art. 251: é necessário determinar se estão em causa as qualidades intrínsecas (251) ou extrínsecas do apartamento (252/1);
- “Erro” de Ernesto (os fantasmas não existiam); discutir o motivo puramente interno que determinou a venda por Ernesto (não existe acordo nem erro sobre a base do negócio);
- Francisca: as sugestões ou artifícios, caracterização do dolo; Causalidade dolo-erro-declaração; mas, provindo o dolo de terceiro, a anulabilidade depende de o destinatário da declaração (Ernesto) ter conhecimento do mesmo (254/2). Considerar ainda a parte final do n.º 2 do art. 254; a declaração é anulável em relação ao beneficiário (das comissões acrescidas) se tiver sido ele o autor do dolo (invalidade parcial?)